

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 459, DE 17 DE MAIO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de importância de Cr\$2.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial de importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das Professoras das Escolas de Alfabetização de Adultos deste Município.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de maio de 1971.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário